# DIÁRIO OFICIAL
## GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

www.tuiuti.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 5
Edital - Convocação ..... 5

**Poder Legislativo** ..... 5
***Licitações e Contratos*** ..... 5
Extrato ..... 5


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tuiuti, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tuiuti poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tuiuti.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Tuiuti**
CNPJ 67.160.481/0001-73
Rua Zeferino de Lima, nº 117
Telefone: (11) 4015-6212 / 6214 / 6216
Site: www.tuiuti.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

**Câmara Municipal de Tuiuti**
CNPJ 86.816.204/0001-10
Rua Zeferino de Lima, nº 141
Telefone: (11) 4015 – 6200
Site: www.camaratuiuti.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tuiuti garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tuiuti.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

GP GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 008, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

"Dispõe sobre critérios de atribuição de classes e aulas de Projetos e Carga Suplementar aos Professores da Rede Municipal de Ensino".

**PEDRO DONIZETTI DE GODOY**, Prefeito do Município de Tuiuti, no uso de suas atribuições legais e, e em atenção ao disposto no artigo 60 e 85 da Lei nº 511, de 01 de Julho de 2013, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 9.394/1996, e o disposto na Constituição Federal em seus artigos 205, 206 Inc. VII e 214 e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição de classes e aulas, na rede municipal de ensino,

**DECRETA:**

**Art. 1° -** As classes e aulas que remanescerem da atribuição inicial, assim como as que surgirem em substituição, decorrentes de afastamentos, a qualquer título, poderão ser atribuídas a título de carga suplementar.

**Parágrafo Único**: O professor perderá as aulas atribuídas a título de Carga Suplementar caso venha a apresentar 3 (três) ausências, consecutivas ou interpoladas, nas classes atribuídas a título de Carga Suplementar ou em HTPC/ RPM, ficando impedido de participar de nova atribuição de classes e aulas a título de Carga Suplementar no ano letivo subsequente.

**Art. 2° -** As classes do Projeto Resiliência serão atribuídas àqueles que obtiveram êxitos em atividades anteriores e tenham atingido as metas estipuladas pelo Departamento de Educação.

**§ 1º -** O professor declarado adido, deverá obrigatoriamente participar dessa atribuição, visando descaracterizar essa situação;

**§ 2º -** É de responsabilidade do professor o controle diário da frequência dos alunos emitindo semanalmente relatório ao diretor/ coordenador/ professor da sala regular para tomada de providências;

**§ 3º -** O professor deve de ser assíduo e pontual;

**§ 4º -** O professor tem o dever de participar ativamente na vida escolar dos alunos envolvidos no processo e de não limitar a ação educativa à sala de aula;

**§ 5º -** O professor envolvido no Projeto Resiliência deve utilizar, no processo de ensino-aprendizagem, os métodos mais adequados, de forma lúdica e no concreto


Rua Zeferino de Lima, nº 117, Centro, CEP 12930-000- TUIUTI/SP- Fone (11) 4015 6212/6216
E-mail: secgabinete@tuiuti.sp.gov.br

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

GP GABINETE DO PREFEITO

sistematizando a aprendizagem e de diligenciar pelo seu aperfeiçoamento constante, tendo em vista o sucesso educativo;

**§ 6º -** Tendo em vista que o público-alvo do projeto são alunos com defasagem e/ou dificuldade de aprendizagem compete ao professor o emprego da pedagogia afetiva e acolhedora;

**§ 7º -** Compete ao professor dialogar semanalmente com o professor da sala regular sobre o desenvolvimento do aluno no Projeto Resiliência e observado que há necessidade de atendimento pelos especialistas, deverá em conjunto com o professor da sala proceder com a elaboração de relatório/encaminhamento para a equipe multidisciplinar;

**§ 8º -** Compete à direção juntamente com a coordenação da Unidade Escolar acompanhar o andamento pedagógico da sala de aula e o trabalho do professor mediante visitas com registros e se constatado descumprimento das orientações pedagógicas e/ou desenvolvimento de métodos inadequados e ineficazes, poderá pedir o desligamento desse da sala que se encontra.

**Art. 3° -** Compete ao Diretor da Unidade Escolar, ouvido previamente o Conselho de Escola, decidir pela permanência do docente substituto na classe ou nas aulas, quando ocorrer afastamento do titular em licença a qualquer título.

**Art. 4º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tuiuti, 12 de janeiro de 2024.

**PEDRO DONIZETTI DE GODOY**
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Administração e Finanças e publicado no Paço Municipal em 12 de janeiro de 2024.


**Rua Zeferino de Lima, nº 117, Centro, CEP 12930-000- TUIUTI/SP- Fone (11) 4015 6212/6216**
**E-mail:** secgabinete@tuiuti.sp.gov.br

PREFEITURA DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

GP GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 009, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

"Dispõe sobre Recesso Escolar aos Funcionários de Pessoal de Apoio Escolar lotados nas Unidades Escolares do Departamento de Educação".

**PEDRO DONIZETTI DE GODOY**, Prefeito do Município de Tuiuti, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Recesso Escolar é um **direito** exclusivo dos professores de Educação Básica;

Considerando a necessidade de organização e o bom andamento da rotina das Unidades Escolares e do Departamento de Educação;

Considerando a manutenção dos serviços de atendimento nas Unidades Escolares durante o período de recesso escolar.

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Fica autorizado a Chefe do Departamento de Educação conceder recesso escolar aos Funcionários de Apoio a Educação Infantil, APAE e Ensino Fundamental, bem como aos integrantes da Classe de Suporte Pedagógico, no período de *08 a 19/07/2024* e no período de 18 a 31/12/2024.

**Art. 2° -** Fará jus aos dias de Recesso Escolar no período compreendido os funcionários que:

I. Fizerem adesão ao Calendário Escolar e cumprirem os Eventos Escolares e outras necessidades da Gestão Escolar;

II. Não apresentem no período de 01/01/2024 a 05/07/2024, falta injustificada, 3 (três) ausências médicas e/ou Licença Saúde (1º semestre);

III. Não apresentem no período de 22/07/2024 a 17/12/2024, falta injustificada, 3 (três) ausências médicas e/ou Licença Saúde (2º semestre);

IV. Não tenha sofrido qualquer penalidade administrativa.

**Art. 3° -** Mediante decisão motivada, a direção de outra Unidade Escolar poderá mediante anuência do funcionário permitir seus trabalhos o qual poderá ser descontado em data futura.

**Art. 4º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tuiuti, 12 de janeiro de 2024.

**PEDRO DONIZETTI DE GODOY**
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Administração e Finanças e publicado no Paço Municipal em 12 de janeiro de 2024.


**Rua Zeferino de Lima, nº 117, Centro, CEP 12930-000- TUIUTI/SP- Fone (11) 4015 6212/6216**
**E-mail:** secgabinete@tuiuti.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018




**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Edital - Convocação**

**EDITAL N.º 005/2024**
**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público, realizado nesta cidade, em 17 de setembro de 2023, em fase única, de acordo com o Edital de Concurso Público n.º 01/2023, de 25 de julho de 2023, para tomar posse no emprego público, em regime da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), conforme abaixo descriminado:

**PROCESSO DP- 031/2024**

**EMPREGO: Coordenador Pedagógico**

NOME DA CANDIDATO: CLASSIFICAÇÃO

Raquel Mateika Braga Jacome "4º Lugar"

O candidato a acima relacionado terá o período de 07 dias a partir da data de publicação deste Edital, para se apresentar no Departamento de Administração e Finanças da Prefeitura, Seção de Pessoal, para tomar posse em seu respectivo emprego, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente, o prazo estabelecido.

Tuiuti, 17 de janeiro de 2024

**Pedro Donizetti de Godoy**
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração e Finanças e publicada no paço desta Prefeitura em 17 de janeiro de 2024.

.....

**EDITAL N.º 010/2024**
**CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público, realizado nesta cidade, em 17 de setembro de 2023, em fase única, de acordo com o Edital de Concurso Público n.º 01/2023, de 25 de julho de 2023, para tomar posse no emprego público, em regime da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), conforme abaixo descriminado:

**PROCESSO DP- 030/2024**

**EMPREGO: Diretor de Escola**

NOME DA CANDIDATO: CLASSIFICAÇÃO

Rafaela Dias "7º Lugar"

O candidato a acima relacionado terá o o período de 07 dias a partir da data de publicação deste Edital, para se apresentar no Departamento de Administração e Finanças da Prefeitura, Seção de Pessoal, para tomar posse em seu respectivo emprego, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente, o prazo estabelecido.

Tuiuti, 23 de janeiro de 2024

**Pedro Donizetti de Godoy**
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração e Finanças e publicada no paço desta Prefeitura em 23 de janeiro de 2024.

.....

**PODER LEGISLATIVO**

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

**Câmara Municipal de Tuiuti**
**Estado de São Paulo**
**Extrato de Contratos e Aditamentos**

02º TERMO ADITIVO
Contrato: 001/2022 - Dispensa de Licitação
Contratante: Câmara Municipal de Tuiuti
Contratado: RONALDO LUIS DOS SANTOS
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA
Valor: R$ 25.007,16
Início: 19/01/2024
Término: 18/01/2025

**Paulo Roberto Fagundes**
**Presidente da Câmara**

.....